PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.106/2.003

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O Povo do Município de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total 310,00m2, cuja propriedade é de MARIA CÂNDIDA PIRES E INAMAR PEREIRA DE ALMEIDA, conforme registro de imóvel constante do livro 2 A-V, ás fls. 256, sob o nº 02.13.986, localizado à Rua Magalhães Pinto, 510, bairro São João, nesta cidade, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas : Área 01 : 6,50m x 9,15m x 6,35m x 15,50m x 6,50m x perfazendo um total de 100,75m2; Área 02: 6,60m x 13,50m x 13,50m x 6,50m x , perfazendo um total de 87,41m2 e Área 03: 8,90m x 13,50m x 13,50m x 9,15m , perfazendo um total de 121,84m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e sete dias do mês de março dois mil e três (27/03/2003).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

IVAN DONIZETTI DE LIMA VILAS BOAS
Secretário Municipal de Administração